

POLÍTICA DE RELACIONAMENTO COM O PODER PÚBLICO

Compromisso com um Ambiente de Trabalho Respeitoso e Inclusivo

Este documento estabelece as diretrizes e procedimentos para prevenir, identificar e combater o assédio e a discriminação em todas as suas formas no ambiente de trabalho da ECOS TURISMO.

DOCUMENTO INTERNO E CONFIDENCIAL

27 de março de 2026 | Versão 2.0 | Preparado para ECOS TURISMO

Histórico das Versões

VERSÃO	DATA	CRIADOR	REVISOR	VALIDADE
1.0	03/09/2025	Ana Flavia Capanema Merheb	Viviane Paes	12 meses
2.0	27/03/2026	Ana Flavia Capanema Merheb	Viviane Paes	12 meses

1. OBJETIVO

Esta Política tem por objetivo primordial estabelecer as diretrizes e os padrões de conduta esperados de todos os colaboradores, administradores e terceiros da **ECOS TURISMO LTDA** em suas interações com o Poder Público, seja em âmbito nacional ou estrangeiro. Visa reforçar o compromisso inabalável da **ECOS TURISMO LTDA** com a ética, a transparência, a integridade e o estrito cumprimento das leis e regulamentações aplicáveis, prevenindo e combatendo atos de corrupção, suborno, tráfico de influência e quaisquer outras práticas ilícitas que possam comprometer a reputação da empresa e a confiança pública. As disposições desta Política devem ser interpretadas em conjunto e complementam as diretrizes de conduta estabelecidas pelo Código de Conduta Ética, pela Política Anticorrupção e pela Política de Concessão e Recebimento de Brindes da **ECOS TURISMO LTDA**, formando um arcabouço robusto de **compliance**.

A **ECOS TURISMO LTDA**, doravante denominada simplesmente como **ECOS TURISMO**, reconhece a importância de um relacionamento saudável e transparente com o Poder Público para o desenvolvimento sustentável de suas atividades no setor de turismo, especialmente em um contexto onde a interação com órgãos reguladores, ambientais e de fomento é constante e estratégica.



2. ABRANGÊNCIA

A presente Política abrange a **ECOS TURISMO** em todas as suas unidades (matriz CNPJ 12.345.678/0001-90 e filiais em São Paulo, Rio de Janeiro e Minas Gerais), todos os seus colaboradores (independentemente do nível hierárquico, incluindo diretores, gerentes, guias turísticos, motoristas, pessoal administrativo e operacional), bem como todos os terceiros que atuem em nome ou em benefício da **ECOS TURISMO**, tais como fornecedores, prestadores de serviços, consultores, agentes intermediários, parceiros de negócios e quaisquer outros representantes. O cumprimento rigoroso desta Política é vital para a manutenção da integridade, da reputação e da perenidade da **ECOS TURISMO** no mercado de turismo.

A presente Política encontra-se disponível de forma pública a quem possa interessar no site institucional da empresa: <https://ecosturismo.com.br/programa-de-integridade>.

3. DEFINIÇÕES

Para fins desta Política, alguns termos devem ser entendidos da seguinte forma:

- **Agente Público:** Qualquer pessoa que exerça, ainda que transitoriamente ou sem remuneração, por eleição, nomeação, designação, contratação ou qualquer outra forma de investidura ou vínculo, mandato, cargo, emprego ou função pública em órgãos, entidades da administração pública direta ou indireta, autarquias, fundações públicas, empresas públicas, sociedades de economia mista ou em representações diplomáticas de país estrangeiro, assim como em pessoas jurídicas controladas pelo poder público de país ou organizações públicas estrangeiras. No contexto da ECOS TURISMO, isso inclui, mas não se limita a, fiscais do Ministério do Turismo (MTur), agentes do Instituto Chico Mendes de Conservação da Biodiversidade (ICMBio), do Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis (IBAMA), secretários de turismo estaduais e municipais, policiais rodoviários, agentes de alfândega, e quaisquer outros funcionários que possam influenciar ou tomar decisões relacionadas às operações da empresa, como licenças para operar em parques nacionais ou reservas ambientais, ou aprovação de roteiros turísticos.
- **Familiares:** Cônjuge, companheiro(a), pais, filhos, irmãos, avós, netos, tios, sobrinhos, sogros, genros, noras, cunhados e enteados de colaboradores ou Agentes Públicos. A extensão a familiares visa evitar o uso de terceiros para dissimular atos ilícitos.
- **Conflito de Interesse:** Situação gerada pelo confronto entre o interesse público e o interesse privado, que possa comprometer o desempenho imparcial da função pública ou a tomada de decisão ética e objetiva por parte de um colaborador da ECOS TURISMO. Pode surgir quando um colaborador ou seus familiares possuem interesses financeiros, pessoais ou profissionais que possam influenciar indevidamente suas decisões ou ações em relação ao



Poder Público, ou quando um Agente Público possui interesses que possam ser beneficiados pelas ações da ECOS TURISMO.

- **Vantagem Indevida:** Qualquer benefício, direto ou indireto, pecuniário ou não, oferecido, prometido, dado ou recebido com o objetivo de influenciar uma decisão, ação ou omissão de um Agente Público, ou de obter um tratamento favorável ou indevido. Inclui, mas não se limita a, dinheiro, presentes, brindes, hospitalidades, doações, empréstimos, oportunidades de emprego, favores pessoais, descontos não usuais, ou qualquer outro item de valor.
- **Suborno:** O ato de prometer, oferecer ou pagar a uma autoridade, governante, Agente Público ou parte privada qualquer quantidade de dinheiro ou quaisquer outras vantagens para que a pessoa em questão deixe de se portar eticamente com seus deveres profissionais, influenciando uma decisão ou ação.
- **Pagamento de Facilitação:** Pequenos pagamentos feitos a Agentes Públicos para acelerar ou garantir a execução de atos de rotina ou burocráticos a que a ECOS TURISMO já tem direito, mas que poderiam ser atrasados sem tal pagamento. Embora de menor valor, são estritamente proibidos por esta Política, pois configuram uma forma de corrupção.

4. DIRETRIZ GERAL

A **ECOS TURISMO** proíbe e não tolera, sob nenhuma circunstância, a prática de quaisquer atos de corrupção, suborno, tráfico de influência, pagamentos de facilitação ou qualquer outra forma de vantagem indevida, seja com Agentes Públicos nacionais ou estrangeiros, ou com terceiros a eles relacionados. Esta proibição se estende a todos os colaboradores e terceiros que atuam em nome da empresa, direta ou indiretamente. A **ECOS TURISMO** está comprometida com o **compliance** integral à Lei Anticorrupção brasileira (Lei nº 12.846/13 e seu Decreto nº 8.420/15), à Lei de Improbidade Administrativa (Lei nº 8.429/92), à Lei de Conflito de Interesses (Lei nº 12.813/13) e à Lei de Licitações e Contratos Administrativos (Lei nº 14.133/2021), bem como a todas as demais leis e regulamentações pertinentes.

É expressamente proibido a qualquer colaborador ou terceiro da **ECOS TURISMO**:

- Prometer, oferecer ou dar, direta ou indiretamente, vantagem indevida a Agente Público, ou a terceira pessoa a ele relacionada, com o objetivo de obter benefício para a ECOS TURISMO ou para si próprio.
- Solicitar, aceitar ou receber, direta ou indiretamente, qualquer vantagem indevida de Agente Público ou de terceiros em troca de favorecimento ou influência.
- Utilizar-se de interpоста pessoa física ou jurídica para ocultar ou dissimular seus reais interesses ou a identidade dos beneficiários dos atos praticados.
- Financiar, custear, patrocinar ou de qualquer modo subvencionar a prática de atos ilícitos contra a administração pública.



- Frustrar ou fraudar, mediante ajuste, combinação ou qualquer outro expediente, o caráter competitivo de procedimento licitatório público, especialmente em licitações para serviços de turismo, transporte ou hospedagem.
- Manipular ou fraudar o equilíbrio econômico-financeiro de contratos celebrados com a administração pública.

A **ECOS TURISMO** adota uma postura de **tolerância zero** para qualquer violação desta Política, independentemente do valor envolvido ou da intenção. Nenhum colaborador ou terceiro será penalizado por perder um negócio ou sofrer atrasos em processos devido à recusa em se envolver em práticas antiéticas ou ilegais.

5. DIRETRIZES ESPECÍFICAS

5.1 Conflito de Interesse

Todos os colaboradores da **ECOS TURISMO** devem agir de modo a prevenir e remediar situações que possam causar ou sugerir **conflito de interesses** nas relações com o Poder Público. É fundamental que os colaboradores não usem sua posição na **ECOS TURISMO** para apropriar-se de oportunidades, favores ou vantagens em benefício próprio, de familiares ou de terceiros, nem usem informações confidenciais de forma imprópria. Qualquer situação de **conflito de interesses** real, potencial ou aparente deve ser imediatamente comunicada ao Departamento de Integridade.

Exemplos de situações de **conflito de interesses** no setor de turismo que devem ser evitadas ou declaradas:

- Um colaborador da ECOS TURISMO possui um familiar que é Agente Público em um órgão regulador de turismo (ex: MTur, Secretaria de Meio Ambiente) com o qual a empresa interage.
- Um Agente Público oferece um serviço ou produto para a ECOS TURISMO através de uma empresa na qual ele ou um familiar possui participação.
- Um colaborador da ECOS TURISMO participa de um processo de licitação pública onde um concorrente é de propriedade de um Agente Público com quem o colaborador tem relacionamento pessoal próximo.
- Um guia turístico da ECOS TURISMO, que também atua como consultor para um órgão público de turismo, utiliza informações privilegiadas para beneficiar a ECOS TURISMO em um processo de licenciamento.

O Departamento de Integridade, em conjunto com a Alta Direção, avaliará cada caso e determinará as medidas apropriadas para mitigar ou eliminar o conflito, sempre em conformidade com a Lei nº 12.813/13.



5.2 Brindes, Presentes e Hospitalidades

A **ECOS TURISMO** adota uma política rigorosa quanto à concessão e recebimento de brindes, presentes e hospitalidades, especialmente quando envolve Agentes Públicos. É estritamente proibido oferecer, prometer, dar, solicitar ou aceitar qualquer tipo de vantagem (brindes, presentes, hospitalidades, refeições, entretenimento, viagens, etc.) a Agentes Públicos ou a terceiros a eles relacionados, com o objetivo de influenciar suas decisões, obter tratamento preferencial ou qualquer benefício indevido para a **ECOS TURISMO** ou para si próprio.

As diretrizes detalhadas sobre o que é permitido ou vedado estão estabelecidas na Política de Concessão e Recebimento de Brindes, Presentes e Hospitalidades da **ECOS TURISMO**, que deve ser consultada e seguida integralmente. Em resumo, apenas brindes institucionais de valor simbólico (inferior a R\$ 500,00), sem expectativa de contrapartida e que não possam ser interpretados como forma de suborno, são permitidos, e mesmo assim, devem ser declarados. Hospitalidades (viagens, hospedagens, refeições) para Agentes Públicos são geralmente proibidas, exceto em situações muito específicas e com aprovação prévia e formal do Departamento de Integridade e da Alta Direção, sempre com total transparência e justificativa legítima.

Exemplos de situações proibidas no setor de turismo:

- Oferecer um pacote turístico gratuito ou com desconto significativo a um fiscal do MTur ou do ICMBio.
- Pagar a hospedagem de um Agente Público em um hotel de luxo para que ele agilize um processo de licenciamento ambiental para um novo roteiro.
- Convidar um Agente Público para um evento de entretenimento de alto custo sem uma justificativa comercial clara e aprovação formal.

5.3 Pagamentos de Facilitação

A **ECOS TURISMO** proíbe categoricamente qualquer forma de **pagamento de facilitação**. Nenhum colaborador ou terceiro agindo em nome da **ECOS TURISMO** está autorizado a oferecer ou efetuar pagamentos, mesmo que de pequeno valor, a Agentes Públicos para acelerar ou garantir a execução de atos de rotina ou burocráticos, como a emissão de licenças, autorizações, vistos ou a liberação de equipamentos em alfândegas. Tais pagamentos, embora possam parecer inofensivos, são considerados suborno e violam esta Política e a Lei Anticorrupção.

Em caso de solicitação de **pagamento de facilitação**, o colaborador deve recusar-se a efetuar o pagamento e reportar imediatamente a situação ao seu superior hierárquico e ao Departamento de Integridade, que tomará as medidas cabíveis para resolver a situação de forma ética e legal.



Atenção: A pressão para realizar pagamentos de facilitação pode ser alta, especialmente em regiões com burocracia complexa. No entanto, a **ECOS TURISMO** reitera que a recusa em ceder a tais pressões é um pilar fundamental de sua integridade e que nenhum colaborador será penalizado por agir em conformidade com esta Política.

5.4 Reuniões e Interações com o Poder Público

Todas as reuniões e interações com Agentes Públicos devem ser conduzidas de forma transparente, profissional e ética. É fundamental que:

- As reuniões tenham um propósito legítimo e sejam realizadas em locais apropriados (ex: escritórios da ECOS TURISMO, órgãos públicos).
- A pauta da reunião seja clara e documentada, sempre que possível.
- Mais de um representante da ECOS TURISMO esteja presente em reuniões importantes com Agentes Públicos, para garantir a transparência e servir como testemunha.
- Qualquer solicitação ou oferta de vantagem indevida durante uma reunião seja imediatamente recusada e reportada ao Departamento de Integridade.
- Não sejam feitas promessas ou compromissos em nome da ECOS TURISMO que não estejam alinhados com as políticas e procedimentos da empresa.

A **ECOS TURISMO** incentiva a participação em audiências públicas, consultas públicas e outros fóruns legítimos de diálogo com o Poder Público, desde que a participação seja transparente e em conformidade com as regras estabelecidas para esses eventos.

5.5 Contratação de Agentes Públicos e Ex-Agentes Públicos

A contratação de Agentes Públicos ou ex-Agentes Públicos pela **ECOS TURISMO** deve seguir rigorosos critérios de ética e legalidade, a fim de evitar qualquer percepção de tráfico de influência ou **conflito de interesses**. É essencial observar as seguintes diretrizes:

- Período de Quarentena: Ex-Agentes Públicos que tenham atuado em áreas de fiscalização, regulamentação ou contratação relacionadas ao setor de turismo devem observar um período de quarentena (ou "cooling-off period") antes de serem contratados pela ECOS TURISMO, conforme a Lei nº 12.813/13 e outras regulamentações aplicáveis. Este período visa evitar que o ex-Agente Público utilize informações privilegiadas ou sua influência para beneficiar a ECOS TURISMO.



- **Transparência:** A contratação deve ser transparente, baseada em mérito e qualificação profissional, e não em qualquer relacionamento prévio ou influência que o indivíduo possa ter sobre o Poder Público.
- **Avaliação de Riscos:** O Departamento de Integridade deve realizar uma avaliação de riscos detalhada antes de qualquer contratação de Agentes Públicos ou ex-Agentes Públicos, especialmente para cargos que envolvam interação com o Poder Público.
- **Proibição de Atuação:** Agentes Públicos ativos não podem ser contratados pela ECOS TURISMO para exercer atividades que possam gerar conflito de interesses com suas funções públicas.

A **ECOS TURISMO** valoriza a experiência de profissionais do setor público, mas a contratação deve sempre priorizar a integridade e a conformidade legal.

5.6 Licitações e Contratos com o Poder Público

A participação da **ECOS TURISMO** em licitações públicas e a celebração de contratos com o Poder Público devem ser conduzidas com a máxima integridade e em estrita conformidade com a Lei nº 14.133/2021 (Nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos), a Lei Anticorrupção (Lei nº 12.846/13) e demais normas aplicáveis. É expressamente proibido:

- **Fraude em Licitações:** Qualquer ato que vise frustrar ou fraudar o caráter competitivo de procedimentos licitatórios, como o ajuste de preços com concorrentes (cartel), manipulação de propostas ou uso de informações privilegiadas.
- **Oferta de Vantagem:** Oferecer qualquer tipo de vantagem indevida a Agentes Públicos envolvidos no processo licitatório ou na gestão do contrato.
- **Documentação Falsa:** Apresentar documentos falsos ou adulterados, ou omitir informações relevantes para a habilitação ou classificação em licitações.
- **Execução Contratual:** Não cumprir as cláusulas contratuais, manipular o equilíbrio econômico-financeiro do contrato de forma fraudulenta, ou obter vantagens indevidas em aditivos ou prorrogações contratuais.
- **Subcontratação:** Subcontratar empresas que não atendam aos requisitos de integridade da ECOS TURISMO ou que sejam utilizadas como "laranjas" para dissimular atos ilícitos.

Todos os colaboradores envolvidos em processos licitatórios ou na execução de contratos com o Poder Público devem receber treinamento específico e estar cientes de suas responsabilidades e das consequências do descumprimento das normas.



5.7 Fiscalização e Auditoria

A **ECOS TURISMO** está comprometida com a cooperação plena e transparente com órgãos de fiscalização e auditoria do Poder Público. Em caso de fiscalização por órgãos como o Ministério do Turismo, órgãos ambientais, Receita Federal, Controladoria-Geral da União (CGU) ou Tribunais de Contas, todos os colaboradores devem:

- Fornecer informações e documentos solicitados de forma completa, precisa e tempestiva.
- Tratar os fiscais e auditores com respeito e profissionalismo.
- Não tentar obstruir, dificultar ou influenciar o trabalho dos fiscais e auditores.
- Reportar imediatamente ao Departamento de Integridade qualquer solicitação de vantagem indevida por parte de um fiscal ou auditor.

A **ECOS TURISMO** mantém registros contábeis e financeiros precisos e transparentes, em conformidade com as normas contábeis e fiscais, para facilitar qualquer processo de auditoria e demonstrar a legalidade de suas operações.

6. CANAL DE DENÚNCIAS

É essencial que qualquer pessoa, seja colaborador, administrador, terceiro ou membro da comunidade, relate quaisquer atos ou suspeitas de não conformidade com esta Política, com o Código de Conduta Ética, com a Política Anticorrupção ou com qualquer outra norma interna ou legislação aplicável. O relato de irregularidades é fundamental para prevenir atos de fraude, corrupção e preservar a imagem e a integridade da **ECOS TURISMO** no mercado.

Nesse sentido, a **ECOS TURISMO** disponibiliza um Canal de Denúncias seguro, confidencial e independente:

- Site: <https://ecos.tur.br/institucional/compliance>
- E-mail: denuncia@ecos.tur.br

O Canal de Denúncias garante o **anonimato** ao denunciante, se assim desejar, e oferece proteção contra qualquer forma de **retaliação** para denunciante de boa-fé. Todas as denúncias serão investigadas de forma imparcial e confidencial pelo Departamento de Integridade, com o apoio da Alta Direção.

7. INVESTIGAÇÃO E SANÇÕES

Cabe a todos os colaboradores e terceiros da **ECOS TURISMO** cumprir rigorosamente com todas as disposições desta Política. O Departamento de Integridade é o responsável por receber, investigar e gerenciar as denúncias de não conformidade, garantindo o **devido processo legal**, a **presunção de**



inocência e a **proporcionalidade** na aplicação das sanções. As investigações serão conduzidas de forma imparcial, confidencial e com a máxima diligência.

Uma vez confirmada a violação desta Política, as sanções serão aplicadas de acordo com a gravidade da infração, o histórico do envolvido e o impacto causado à **ECOS TURISMO** e à sociedade. A aplicação de sanções não exclui a possibilidade de responsabilização civil e criminal dos envolvidos, conforme a legislação vigente.

8. SANÇÕES

O descumprimento, devidamente apurado e comprovado, de qualquer dos princípios, diretrizes ou compromissos de conduta expressos nesta Política, poderá resultar na adoção de sanções de caráter educativo ou punitivo, sem prejuízo da adoção de medidas administrativas e/ou judiciais pelas instâncias cabíveis, quando se tratar, ademais, de infrações contratuais e/ou legais. As sanções serão aplicadas de forma justa, transparente e proporcional à gravidade da conduta, sempre respeitando o **devido processo legal**.

8.1 PUNIÇÕES POSSÍVEIS

As punições aplicáveis, conforme a gravidade da infração e as políticas internas da **ECOS TURISMO**, podem incluir:

- Advertência verbal;
- Advertência por escrito;
- Suspensão do contrato de trabalho;
- Demissão sem justa causa;
- Demissão por justa causa;
- Rescisão motivada de contratos em caso de envolvimento de Terceiros;
- Exclusão do terceiro da lista de parceiros e fornecedores da ECOS TURISMO;
- Ajuizamento de ações judiciais cabíveis para reparação de danos e responsabilização civil e criminal.

A decisão sobre a sanção também poderá orientar ou determinar que a área interna da **ECOS TURISMO** adote ações de remediação, contenção, interrupção de irregularidades e/ou revisão de controles internos. O Departamento de Integridade monitorará a aplicação de Medidas Disciplinares decorrentes de apurações de denúncias do Canal de Denúncias. Nenhuma informação sobre o resultado da apuração da denúncia ou aplicação de medidas punitivas será divulgada por meio do



Canal de Denúncias, a fim de preservar a confidencialidade e a privacidade dos envolvidos, salvo determinação legal.

9. DÚVIDAS

Quaisquer situações, exceções e/ou esclarecimentos sobre a aplicação desta Política, bem como sobre o Código de Conduta Ética, a Política Anticorrupção e a Política de Concessão e Recebimento de Brindes, poderão ser direcionadas ao Superior Hierárquico ou, preferencialmente, ao Departamento de Integridade da **ECOS TURISMO**, por meio do e-mail: integridade@ecoturismo.com.br. A busca por orientação é um ato de responsabilidade e contribui para o fortalecimento da cultura de integridade da empresa.

10. APROVAÇÃO

ECOS TURISMO

Ana Flávia Capanema Merheb

CPF: 665.495.741-53

Cargo: Diretora



(61) 3226-0214
Whatsapp: (61) 99282-7500



ecos.tur.br
ecoturismo
ecos-turismo



Matriz
QE 24 Bloco A, Loja 11 - Guará II
CEP.: 71.060-610 | Brasília-DF

